

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 087/2.005.

Ibiúna, 04 de novembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS NOS PDS.
- AS COMISSÕES. 08/11/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 087, desta data, do Nobre Vereador Jair Alves da Silva e que tem por objetivo dar denominação à travessas localizadas no Bairro Piaí, prestando uma justa homenagem a esses ilustres cidadãos de família tradicionais e muito quistas do bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 087/2005

Recebido em 08 de 11 de 2005

Prazo para o voto 08 de 11 de 2005

Recebido por



Secretaria Administrativa

Recebido: 7/11/05

Adriano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

88/2005

11/03

**PROJETO DE LEI Nº 087/05.
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.**

“Dispõe sobre a denominação de diversas Ruas no Bairro Piaí.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas existentes no Bairro Laval I, conforme croqui anexo e abaixo descritas.

1 – “TRAVESSA BRAZ VIEIRA CARDOSO”, a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro Murundu, com extensão aproximada de 175 (cento e setenta e cinco) metros;

2 – “TRAVESSA CAXAMBU”, a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início na travessa aqui denominada Travessa Braz Vieira Cardoso, com extensão aproximada de 100 (cem) metros;

3 – “TRAVESSA BRAZ VIEIRA DE GÓES”, a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem o seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro Ibiúna ao Bairro Murundu, com extensão de aproximadamente 532 (quinhentos e trinta e dois) metros;

4 – “TRAVESSA NESTOR ALVES PINTO”, a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu o início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro do Murundu, com uma extensão de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros;

5 - “TRAVESSA PLATINA”, a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro Murundu, e segue por uma extensão de aproximadamente 256 (duzentos e cinquenta e seis) metros;

6 – “TRAVESSA NHÁ CORA”, a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro Murundu, e segue por uma extensão de aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) metros.

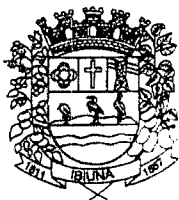
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 11 DE 2005

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ESCRIVÃO INTERINO

Reconheço por semelhança a (s) firma

(s) JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
DA SILVA FERREIRA.

Ibiuna, 14 de Setembro de 1987

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA

Bel. José Carlos Soares

Oficial Maior Subst.

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBIUNA

MUNICÍPIO DE IBIUNA

DISTRITO DE IBIUNA

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

Livro C.4 Folhas 486 Termo N.º 2.177

CERTIFICO que, em 14 de Setembro de 1987 foi feito o registro do
óbito de NESTOR ALVES PINTO, - falecido

às 17,00 horas do dia dez (10) de Setembro de mil

novecentos e oitenta e sete (1.87), n/ distrito, Bairro do Piaí.-

do sexo masculino, profissão aposentado

natural de deste distrito.-

com setenta e três (73) anos de idade, estado civil viúvo

filh o de Vandeliim Alves Pinto.-

e de Maria Pires da Conceição.-

Foi declarante SR. Alceu Vieira de Góes.-

Atestado de óbito firmado p or duas testemunhas idôneas

que deu como natural sem assistência médica.-

e o sepultamento foi realizado no

Cemitério da Paz, desta cidade.-

Observações: Era viúvo por óbito de ADRIANA ALVES DOS SANTOS, deixa
dois (2) filhos de nomes:- Salvador e Jacira e não deixa bens.-

O referido é verdade e dou fé

IBIUNA

, 14 de Setembro

de 1987

IBIUNA
ORDEN 507

Cartório do Registro Civil e Anexos

Distribuidor - Contador Partidor

Comarca de Ibiuna - SP.

Joaquim José da Silva Ferreira

Escrivão Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO



Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

[Handwritten signature]
06

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 052-V do livro C nº 002 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 298, consta que no dia dezessete de agosto de mil novecentos e setenta e sete, foi lavrado o assento de **BRAZ VIEIRA DE GÓES**, falecido no dia dezessete de agosto de mil novecentos e setenta e sete (17/08/1977), às quatro horas e quinze minutos, em Hospital do Sindicato Rural - Ibiúna - SP, com sessenta e oito anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente neste distrito, Rº do Piaí, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de BALTAZAR VIEIRA DE GÓES e de DEOLINDA VIEIRA DE GÓES.

O atestado de óbito foi firmado pela Doutora TAKENO UMEDA, que deu como causa da morte insuficiência cardio respiratória, acidente vascular cerebral, hipertensão arterial.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante JOSÉ PASCOAL DE GÓES.

Observações: Era casado com Benedita Leonina de Góes, deixa os filhos: Salvador, João Rubens, Gabriel, Milton, Ismenia e Benedita - deixa bens.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 10 de maio de 2005.

[Handwritten signature]
MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
Substituta do Oficial

Reconheço a firma supra de MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA e dou fé.

Ibiúna, 10 de maio de 2005.

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.

[Handwritten signature]
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

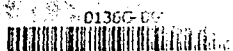
Por Firma: R\$ 2,50

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

OFICIAL	IPESP	TOTAL
13,25	2,65	15,90

Selos recolhidos pela guia nº 00086/05.

Rua General Washington nº 402 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000 - Fone/Fax: (15) 3248-3262 - e-mail: registrocivil@ibiuna.com.br



0136G-00

0136G-AA 00688

ATÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

07

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 109-F do livro C nº 011 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.525, consta que no dia oito de novembro de dois mil, foi lavrado o assento de **BRAZ VIEIRA CARDOSO**, falecido no dia dois de novembro de dois mil (02/11/2000), à uma hora e dez minutos, no Hospital José Falcí, com sessenta e cinco anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Agricultor, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascido no dia dez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, residente no Bairro do Piaí, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de INACIO VIEIRA CARDOSO e de ROSARIA SOARES DE OLIVEIRA, residente (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Guido A. Drozco Duran, CRM 61.404, que deu como causa da morte Paro Cardíaco respiratório, valvulo patia, insuficiência cardíaca..

O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz de Ibiúna-SP.

Foi declarante JAIR VIEIRA CARDOSO.

Observações: O falecido era casado com D. JUVENCIA VIEIRA CARDOSO, deixou (05) cinco filhos maiores: Luiz Carlos Vieira Cardoso, Adirte Vieira Cardoso Rodrigues, Jair Vieira Cardoso, Valter Vieira Cardoso e Iveni Vieira Cardoso de Oliveira, deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Dados tirados da cert. casamento verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 08 de novembro de 2000.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Regis Civil de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1o and.
LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Subst.

30/12/2018

BAIRRO DO PIAI

BAIRRO
MURUNDU

KM. 14

ESTRADA VICINAL TANCREDO NEVES

KM. 12

IBIÚNA

TRAVESSA
ESCOLÁSTICA MARIA
DE JESUS
291 METROS

TRAVESSA PLATINA
256 METROS

TRAVESSA
CAXAMBU
100 METROS

TRAVESSA BRAZ VIEIRA CARDOSO
175 METROS

TRAVESSA NESTOR ALVES PINTO
150 METROS

TRAVESSA BRAZ VIEIRA DE GÓES
532 METROS

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITIÚNA

EM 08 DE 11 DE 2005

PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

09

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 76/2005 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 77/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Verava.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 78/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua sem saída no Bairro Ribeiro.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 79/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Sorocamirim.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 80/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua sem saída no Bairro Sorocamirim.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 81/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 82/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 83/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 84/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 85/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 86/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 87/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 88/2005 que "Dispõe sobre a denominação de diversas Ruas no Bairro Piaí.";

Leonardo

Valdeci

Paulo

Américo

Roberto

Valdeci

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 89/2005 que “Dá nova redação ao Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1081, de 22 de setembro de 2005.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a realização da Semana Radical na Praça da Matriz;

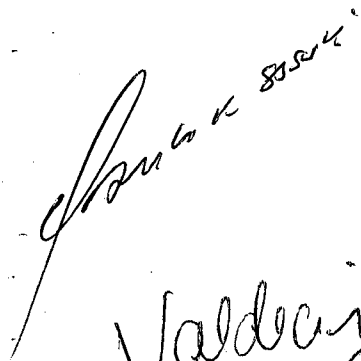
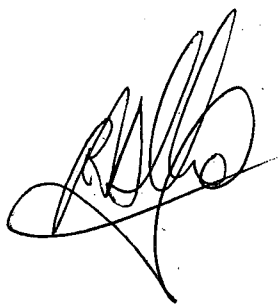
Considerando que a denominação proposta a ruas nos Bairros do Verava, Ribeiro, Sorocamirim, Travessas nos Bairros da Ressaca e Piaí são de Senhores e Senhoras ilustres, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidades, bem como de nomes e datas comemorativas;

Considerando a necessária alteração do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1081 para que seja efetivada a lavratura da Escritura de Doação da área para construção do prédio da Companhia de Polícia Militar;

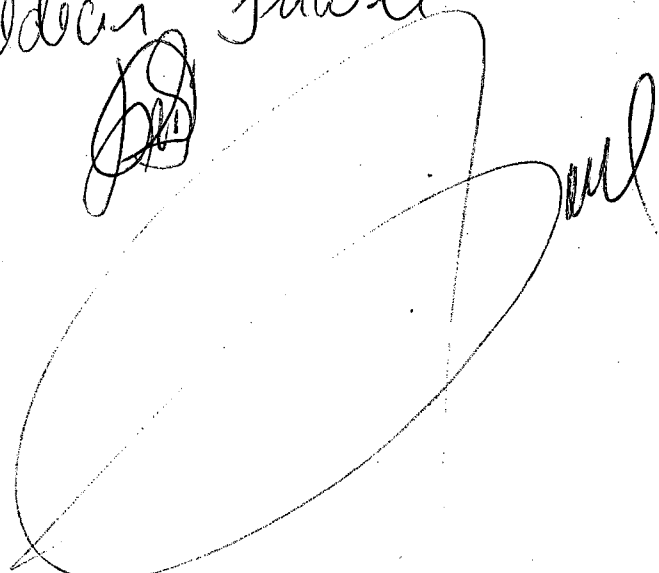
Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da celebração de convênio com o Governo do Estado, junto as Secretarias de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; Turismo; e Fundo Social do Estado, para recebimento de recursos para a realização da Semana Radical; denominação de ruas e travessas em bairros do município; e alteração de lei para lavratura de escritura.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005.



Valdecir Figueiredo





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 88/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 88/2005 que "Dispõe sobre a denominação de diversas Ruas no Bairro Piaí."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar diversas ruas localizadas no Bairro Piaí, homenageando antigos moradores e moradoras da Comunidade, todos de família tradicional, muito estimados e queridos por todos, pelos relevantes serviços que prestaram a Comunidade, bem como cidade do Estado de Minas Gerais, de onde vários moradores da Comunidade do Piaí são oriundos, e também um metal.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar várias vias municipal, com o nome de Cidadãos de currículo justo, cidade mineira e metal conhecido, e com o proposto perpetuaremos os nomes.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE

NOVEMBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 86/2005

"Dispõe sobre a denominação de diversas Travessas no Bairro Piaí."

12

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Travessas existentes no Bairro Piaí, conforme croqui anexo e abaixo descritas.

1 – "TRAVESSA BRAZ VIEIRA CARDOSO", a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro Murundu, com extensão aproximada de 175 (cento e setenta e cinco) metros;

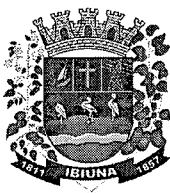
2 – "TRAVESSA CAXAMBU", a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início na travessa aqui denominada Travessa Braz Vieira Cardoso, com extensão aproximada de 100 (cem) metros;

3 – "TRAVESSA BRAZ VIEIRA DE GÓES", a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro Murundu, com extensão aproximada de 532 (quinhentos e trinta e dois) metros;

4 – "TRAVESSA NESTOR ALVES PINTO", a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro do Murundu, com extensão aproximada de 150 (cento e cinquenta) metros;

5 – "TRAVESSA PLATINA", a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direito da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro Murundu, e segue por uma extensão aproximada de 256 (duzentos e cinquenta e seis) metros;

6 – "TRAVESSA NHÁ CORA", a travessa localizada no Bairro Piaí, que tem seu início no lado direita da Estrada Vicinal Tancredo Neves sentido centro de Ibiúna ao Bairro Murundu, e segue por uma extensão aproximada de 291 (duzentos e noventa e um) metros;



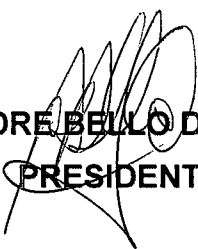
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 86/2005 – fls. 02

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 652/2005

Ibiúna, 09 de novembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

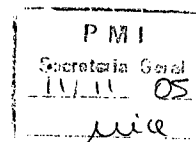
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 86/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 087/05, nesta Casa tramitou com o nº. 88/2005, que “Dispõe sobre a denominação de diversas Travessas no Bairro Piaí.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de novembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 88/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 88/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 86/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 652/2005, da presente data.

Ibiúna, 09 de novembro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo